

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020
PROTOCOLO 19990/2020
Processo Administrativo nº. 168/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2021

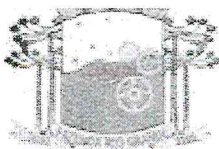
1. Aos Treze dias do mês de janeiro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 93/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.465.940-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 e em conjunto com o Secretário Municipal de Governo Sr. **Sandro de Tarcio Maguino de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 590.537.712-04 e o DETENTOR DA ATA **REOLON E FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.847/0001-52, Inscrição Estadual nº 90.447.042-23, Inscrição Municipal nº 340603, com endereço à Avenida Brasil, nº 717, Centro- Mandirituba/PR, CEP: 83800-000, telefone: (41) 3626 1154, e-mail: lojasreolon@hotmail.com, neste ato representado Pelo Sr. **Luiz Carlos Reolon**, inscrito no CPF sob nº 395.381.929-15

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 06 de janeiro 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para confecção de uniformes e acessórios para Agentes de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ **236.912,95** (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

REOLON E FILHO LTDA.-ME



1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 93/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2020.

3. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

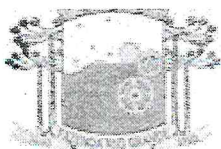
3.1. O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

3.1.1 O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues.

4. A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações técnicas ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ficará a cargo do Órgão Municipal de Trânsito e da Agente de Trânsito **Alexandra da Silva Oliveira, matrícula nº 352463.**

4.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

4.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

5. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

5.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o órgão poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias.

5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

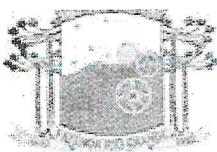
5.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

5.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Alexandra da Silva Oliveira, matrícula nº 352463.**

6.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

REOLON E FILHO LTDA. ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ata no DOE.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

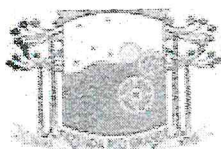
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

REOLONE FILHO LTDA. ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
21.01.14.422.0016.2.104.3.3.90.30	1509	Estadual

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Entregar os materiais conforme descrição do Item;

11.2. Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

11.3. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

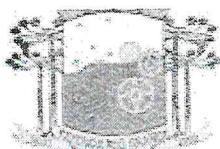
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

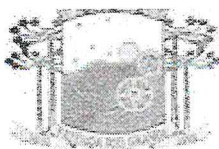
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

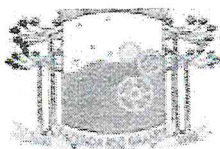
15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

REOLON E FILHO LTDA-ME



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA REOLON E FILHO LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

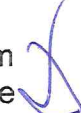
16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

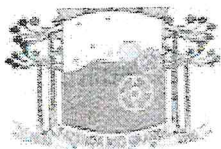
16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. 93/2020.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 93/2020, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

REOLON E FILHO LTDA.-ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Sandro de Tarcio M. de Lima
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5487/2021

Sandro de Tarcio Magalhães de Lima
Secretaria Municipal de Governo

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

Luiz Carlos Reolon,
REOLON E FILHO LTDA

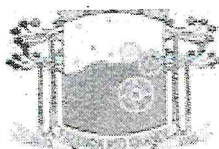
10.158.847/0001-52

REOLON E FILHO LTDA - ME

Avenida Brasil, 727 - Centro
CEP 83800-000 - Mandirituba - PR

Testemunhas:

3.770.504.7



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020
PROTOCOLO 19990/2020
Processo Administrativo nº. 168/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu **Luiz Carlos Reolon**, representante legal da empresa/organização **REOLON E FILHO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.847/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2021.


Luiz Carlos Reolon,
REOLON E FILHO LTDA
REOLON E FILHO LTDA - ME
Avenida Brasil, 727 - Centro
CEP 83800-000 - Mandirituba - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REOLON E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.158.847/0001-52

Certidão nº: 718172/2021

Expedição: 13/01/2021, às 10:05:04

Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REOLON E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.158.847/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REOLON E FILHO LTDA ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REOLON E FILHO LTDA
CNPJ: 10.158.847/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991..

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:45 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: 120A.6EAC.12E1.A451

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REOLON E FILHO LTDA. ME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/01/2021 09h46min

Número	Validade
15	03/02/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REOLON E FILHO LTDA - ME CNPJ: 10158847000152

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

REOLON E FILHO LTDA - ME

Código de Controle

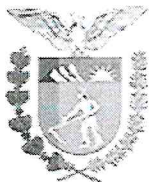
CWRDPSBSOBISYGY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 04 de Janeiro de 2021

Praça Bom Jesus, 44 - Centro
Mandirituba (PR) - CEP: 83800000 - Fone: 4136261122

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022787327-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.158.847/0001-52**

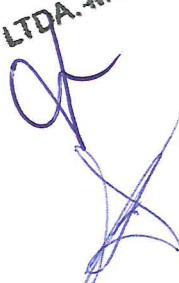
Nome: **REOLON E FILHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


REOLON E FILHO LTDA. ME


[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.158.847/0001-52**Razão Social:** REOLON E FILHO LTDA ME**Endereço:** AV BRASIL 717 / CENTRO / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

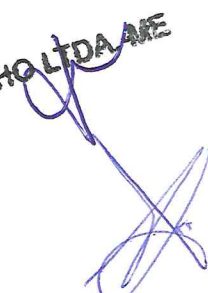
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021**Certificação Número:** 2020122903115214493205

Informação obtida em 04/01/2021 09:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


REOLON E FILHO LTDA ME


REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 168/2020		Licitação: 93/2020 - PE	Data da Homologação: 06/01/2021						
Fornecedor: 6648 - REOLON E FILHO LTDA - ME									
1	95-03-0641	Camisa masculina manga curta: com lapela nos ombros, e gola		UNI	60,000	0,0000	75,0000	4.500,00	Venceu
2	95-03-0642	Camisa masculina manga longa: com lapela nos ombros, e gola		UNI	40,000	0,0000	71,2500	2.850,00	Venceu
3	95-03-0643	Camisete feminino, manga curta: com lapela nos ombros, e gola		UNI	40,000	0,0000	60,0000	2.400,00	Venceu
4	95-03-0644	Camisete feminino, manga longa: com lapela nos ombros, e gola		UNI	25,000	0,0000	92,0000	2.300,00	Venceu
5	95-03-0645	Camisa polo: em tecido 50 % Poliéster 50% Algodão de cor Pre		UNI	20,000	0,0000	49,9400	998,80	Venceu
6	95-03-0646	Camisa polo: em tecido 50% Poliéster 50% Algodão de cor Pret		UNI	20,000	0,0000	49,9400	998,80	Venceu
7	95-03-0647	Camisa polo: em tecido 50% Poliéster 50% Algodão de cor Pre		UNI	20,000	0,0000	55,0000	1.100,00	Venceu
8	95-03-0648	Camisa polo: em tecido 50% Poliéster 50% Algodão de cor Pr		UNI	20,000	0,0000	55,0000	1.100,00	Venceu
9	95-03-0649	Camisa polo: em tecido 50% Poliéster 50% Algodão de cor		UNI	20,000	0,0000	55,0000	1.100,00	Venceu
10	95-03-0650	Camisete feminina polo: em tecido 50% Poliéster 50% Algodão		UNI	20,000	0,0000	50,0000	1.000,00	Venceu
11	95-03-0651	Camisete feminina polo: em tecido 50% Poliéster 50% Algodã		UNI	20,000	0,0000	50,0500	1.001,00	Venceu
12	95-03-0652	Camisete feminina polo: em tecido 50% Poliéster 50% Algod		UNI	20,000	0,0000	50,0500	1.001,00	Venceu
13	95-03-0653	Camisete feminina polo: em tecido 50% Poliéster 50% Algo		UNI	20,000	0,0000	50,0500	1.001,00	Venceu
14	95-03-0654	Camisete feminina polo: em tecido 50% Poliéster 50% Alg		UNI	20,000	0,0000	50,0500	1.001,00	Venceu
15	95-03-0655	Calça masculina: em tecido Rip Stop 50% algodão x 50% Poliam		UNI	90,000	0,0000	75,5500	6.799,50	Venceu
16	95-03-0656	Calça feminina: em tecido Rip Stop 50% algodão x 50% Poliam		UNI	90,000	0,0000	63,8400	5.745,60	Venceu
17	95-03-0657	Camisetas mangas curtas: tradicional decote redondo com r		UNI	30,000	0,0000	21,0000	630,00	Venceu
18	95-03-0658	Camisetas mangas curtas: tradicional decote redondo com r		UNI	30,000	0,0000	21,0000	630,00	Venceu
19	95-03-0659	Camisetas mangas curtas: tradicional decote redondo com r		UNI	30,000	0,0000	21,0000	630,00	Venceu
20	95-03-0660	Camisetas mangas curtas: tradicional decote redondo com r		UNI	30,000	0,0000	21,0000	630,00	Venceu
21	95-03-0661	Jaqueta em nylon impermeável com zíper: Nylon240(paraquedas)		UNI	70,000	0,0000	125,0000	8.750,00	Venceu
22	95-03-0662	Colete: sem forro, sem gola, tecido Unilateral Poli Santanen		UNI	30,000	0,0000	58,3300	1.749,90	Venceu

REOLON E FILHO LTDA. ME

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 168/2020 Licitação: 93/2020 - PE Data da Homologação: 06/01/2021 Fornecedor: 6648 - REOLON E FILHO LTDA - ME									
23	95-03-0663	Colete: sem forro, sem gola, tecido Unilateral Poli Santane	UNI		30,000	0,0000	58,0000	1.740,00	Venceu
24	95-03-0664	Colete: sem forro, sem gola, tecido Unilateral Poli Santane	UNI		30,000	0,0000	58,3300	1.749,90	Venceu
25	95-03-0665	Colete: sem forro, sem gola, tecido Unilateral Poli Santane	UNI		30,000	0,0000	58,3300	1.749,90	Venceu
26	95-03-0666	Colete: sem forro, sem gola, tecido Unilateral Poli Santa	UNI		30,000	0,0000	58,3300	1.749,90	Venceu
27	95-03-0667	Colete: sem forro, sem gola, tecido Unilateral Poli Sant	UNI		30,000	0,0000	58,3300	1.749,90	Venceu
28	95-03-0668	Biriba: em tecido Rip Stop 17% algodão x 83% poliéster cor A	UNI		85,000	0,0000	12,9800	1.103,30	Venceu
29	95-03-0669	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	32,0000	320,00	Venceu
30	95-03-0670	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	31,0000	310,00	Venceu
31	95-03-0671	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	31,0000	310,00	Venceu
32	95-03-0672	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	29,9900	299,90	Venceu
33	95-03-0673	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	29,9900	299,90	Venceu
34	95-03-0674	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	29,9000	299,00	Venceu
35	95-03-0675	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	29,9000	299,00	Venceu
36	95-03-0676	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	29,9000	299,00	Venceu
37	95-03-0677	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	29,9000	299,00	Venceu
38	95-03-0678	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	29,9000	299,00	Venceu
39	95-03-0679	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	29,9000	299,00	Venceu
40	95-03-0680	Camiseta modelo tradicional: decote redondo com ribana, mang	UNI		10,000	0,0000	29,9000	299,00	Venceu
41	95-03-0681	Calça modelo operacional: 1/2 elástico atrás.	UNI		10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu
42	95-03-0682	Calça modelo operacional: 1/2 elástico atrás.	UNI		10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu
43	95-03-0683	Calça modelo operacional: 1/2 elástico atrás.	UNI		10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu
44	95-03-0684	Calça modelo operacional: 1/2 elástico atrás.	UNI		10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu
45	95-03-0685	Calça modelo operacional: 1/2 elástico atrás.	UNI		10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu
46	95-03-0686	Calça modelo operacional: 1/2 elástico atrás.	UNI		10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu
47	95-03-0687	Calça modelo operacional: 1/2 elástico atrás.	UNI		10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu

REOLON E FILHO LTDA ME

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Leilão dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 168/2020 Licitação: 93/2020 - PE Data da Homologação: 06/01/2021									
Fornecedor: 6648 - REOLON E FILHO LTDA - ME									
48	95-03-0688	Calça modelo operacional: 1/2 elástico atrás. Fechamen		UNI	10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu
49	95-03-0689	Calça modelo operacional: 1/2 elástico atrás. Fechame		UNI	10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu
50	95-03-0690	Jaqueta forrada em nylon: paraquedas resinado cinza escuro.		UNI	5,000	0,0000	144,0000	720,00	Venceu
51	95-03-0691	Jaqueta forrada em nylon: paraquedas resinado cinza escuro		UNI	5,000	0,0000	144,0000	720,00	Venceu
52	95-03-0692	Jaqueta forrada em nylon: paraquedas resinado cinza escur		UNI	5,000	0,0000	144,0000	720,00	Venceu
53	95-03-0693	Jaqueta forrada em nylon: paraquedas resinado cinza escu		UNI	5,000	0,0000	144,0000	720,00	Venceu
54	95-03-0694	Jaqueta forrada em nylon: paraquedas resinado cinza esc		UNI	5,000	0,0000	143,9800	719,90	Venceu
55	95-03-0695	Jaqueta forrada em nylon: paraquedas resinado cinza esc		UNI	5,000	0,0000	143,9800	719,90	Venceu
56	95-03-0696	Colete sem forro: sem gola, tecido Unilester Poli Santanense		UNI	10,000	0,0000	61,9900	619,90	Venceu
57	95-03-0697	Colete sem forro: sem gola, tecido Unilester Poli Santanens		UNI	10,000	0,0000	61,9900	619,90	Venceu
58	95-03-0698	Colete sem forro: sem gola, tecido Unilester Poli Santanen		UNI	10,000	0,0000	61,9900	619,90	Venceu
59	95-03-0699	Colete sem forro: sem gola, tecido Unilester Poli Santan		UNI	10,000	0,0000	61,9900	619,90	Venceu
60	95-03-0700	Colete sem forro: sem gola, tecido Unilester Poli Santa		UNI	10,000	0,0000	61,9900	619,90	Venceu
61	95-03-0701	Colete sem forro: sem gola, tecido Unilester Poli Santane		UNI	10,000	0,0000	61,9900	619,90	Venceu
62	95-03-0702	Jaqueta em nylon impermeável com zíper: cor preta, com dois		UNI	10,000	0,0000	115,0000	1.150,00	Venceu
63	95-03-0703	Jaqueta em nylon impermeável com zíper: cor preta, com doi		UNI	10,000	0,0000	115,0000	1.150,00	Venceu
64	95-03-0704	Jaqueta em nylon impermeável com zíper: cor preta, com do		UNI	10,000	0,0000	115,0000	1.150,00	Venceu
65	95-03-0705	Jaqueta em nylon impermeável com zíper: cor preta, com d		UNI	10,000	0,0000	115,0000	1.150,00	Venceu
66	95-03-0706	Jaqueta em nylon impermeável com zíper: cor preta, com		UNI	10,000	0,0000	116,0000	1.160,00	Venceu
67	95-03-0707	Jaqueta em nylon impermeável com zíper: cor preta, co		UNI	10,000	0,0000	117,0000	1.170,00	Venceu
68	95-03-0708	Camisa polo: em tecido 50% Poliéster 50% Algodão de cor P		UNI	15,000	0,0000	34,9900	524,85	Venceu
69	95-03-0709	Camisa polo: em tecido 50% Poliéster 50% Algodão de co		UNI	10,000	0,0000	44,9000	449,00	Venceu
70	95-03-0710	Camisa polo: em tecido 50% Poliéster 50% Algodão de c		UNI	10,000	0,0000	44,9900	449,90	Venceu

REOLON E FILHO LTDA. ME

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
P. do Processo: 168/2020		Licitação: 93/2020 - PE	Data da Homologação: 06/01/2021						
Fornecedor: 6648		REOLON E FILHO LTDA - ME							
71	95-03-0711	Camisa polo: em tecido 50% Políester 50% Algodão de		UNI	10,000	0,0000	44,9900	449,90	Venceu
72	95-03-0712	Camisete feminina polo: em tecido 50% Políester 50% Al		UNI	10,000	0,0000	44,9000	449,00	Venceu
73	95-03-0713	Camisete feminina polo: em tecido 50% Políester 50% A		UNI	10,000	0,0000	44,9000	449,00	Venceu
74	95-03-0714	Camisete feminina polo: em tecido 50% Políester 50%		UNI	10,000	0,0000	44,9000	449,00	Venceu
75	95-03-0715	Camisete feminina polo: em tecido 50% Políester 50		UNI	10,000	0,0000	44,9000	449,00	Venceu
76	95-03-0716	Camiseta modelo tradicional: decote redondo		UNI	1.000,000	0,0000	19,0000	19.000,00	Venceu
77	95-03-0717	Camiseta modelo tradicional: decote redond		UNI	1.000,000	0,0000	18,9900	18.990,00	Venceu
78	95-03-0718	Camiseta modelo tradicional: decote redon		UNI	1.000,000	0,0000	18,9900	18.990,00	Venceu
79	95-03-0719	Camiseta modelo tradicional: decote redo		UNI	1.000,000	0,0000	18,9900	18.990,00	Venceu
80	95-03-0720	Camiseta modelo tradicional: decote red		UNI	1.000,000	0,0000	18,9900	18.990,00	Venceu
81	95-03-0721	Camiseta modelo tradicional: decote re		UNI	1.000,000	0,0000	18,9900	18.990,00	Venceu
82	95-03-0722	Camiseta modelo tradicional: decote r		UNI	1.000,000	0,0000	18,9900	18.990,00	Venceu
83	95-03-0723	Camiseta modelo tradicional: decote		UNI	1.000,000	0,0000	18,9900	18.990,00	Venceu
Total do Fornecedor					9.445,000			236.912,95	

10.158.847/0001-52

REOLON E FILHO LTDA - ME

Avenida Brasil, 727 - Centro
CEP 83800-000 - Mandrituba - PR

Fazenda Rio Grande, 13 de Janeiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020

Objeto: “Registro de Preços para confecção de uniformes e acessórios para Agentes de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ata no DOE;

Data da Assinatura: 13/01/2021;

Processo Administrativo: 168/2020;

Protocolo: 19990/2020;

Detentor: REOLON E FILHO LTDA

CNPJ: 10.158.847/0001-52;

Inscrição Estadual: 90.447.042-23;

Endereço: Avenida Brasil, nº 717, Centro - Mandirituba/PR;

Administrador: Luiz Carlos Reolon;

CPF nº: 395.381.929-15;

Valor Total: 236.912,95 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Detentor: H.A. ERBE & CIA LTDA;

CNPJ: 76.518.323/0001-33;

Inscrição Estadual: 10107930-99;

Endereço: Rua Carlos Essenfelder, nº 3775, Boqueirão - Curitiba/PR;

Administrador: Ana Carolina Erbe;

CPF nº: 027.791.119-25;

Valor Total: R\$ 5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Detentor: POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;

CNPJ: 05.795.248/0001-00;

Inscrição Estadual: 90729557-54;

Endereço: Rua Alagoas, nº 3657 Bairro: Portão – Curitiba/PR;

Administrador: Nelsi Bervian Neves;

CPF nº: 430.939.739-53;

Valor Total: R\$ 18.311,80 (dezoito mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).

Detentor: FERNANDO DA SILVA – CONFECCÇÕES LTDA;

CNPJ: 36.105.745/0001-62;

Inscrição Estadual: 90845340-96;

Endereço: Rua Londrina Esporte Clube nº 489 - Conjunto Habitacional Collor de Melo –



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Cambé/PR;

Administrador: Fernando da Silva;

CPF nº: 057.093.759-00;

Valor Total: 42.559,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Detentor: 2 PCW BONES E ACESSORIOS DE MODA LTDA

CNPJ: 24.572.705/0001-41;

Inscrição Estadual: 9071921309;

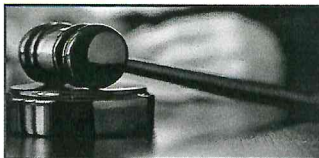
Endereço: Rua Sussumu Shimura nº 345 – Letra A – Bairro: Vila Santa Helena – Apucarana/PR;

Administrador: ADILSON VITORINO DA SILVA;

CPF nº: 953.694.309-34;

Valor Total: R\$ 11.409,00 (onze mil, quatrocentos e nove reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 014/2021 de 22 de janeiro de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2021 SMDE
De 21 de janeiro de 2021

Súmula: Indicação de servidor para
responder pelo SPR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5.487/2021 de 04 de janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Complementar nº 60/2013 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor estatutário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, listado abaixo, para responder junto ao Sistema de Produtor Rural do Estado do Paraná, estando ciente das conformidades do Código Tributário Nacional nos termos do artigo 198, com o perfil de código 621 - Execução - Acesso a todas as funções.

Servidor **St. João Carlos de Carvalho** - Matrícula 351318 - Cargo de Assistente Administrativo, portador do CPF 572.632.879-49, RG 4.261.352-2 PR com endereço eletrônico sendo jcmndicar@hotmail.com.

Art. 2º. A referida nomeação não faz jus a majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2021.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto 5487/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 06.422.898/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020

Objeto: Registro de Preços para confecção de uniformes e acessórios para Agentes de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ata no DOE;
Data da Assinatura: 13/01/2021;
Processo Administrativo: 168/2020;
Protocolo: 19990/2020;

Detentor: REOLON E FILHO LTDA
CNPJ: 10.158.847/0001-52;
Inscrição Estadual: 90.447.042-23;
Endereço: Avenida Brasil, nº 717, Centro - Mandirituba/PR;
Administrador: Luiz Carlos Reolon;
CPF nº: 395.381.929-15;
Valor Total: R\$ 236.912,95 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Detentor: H.A. ERBE & CIA LTDA;
CNPJ: 76.518.323/0001-33;
Inscrição Estadual: 10107930-99;
Endereço: Rua Carlos Essensfelder, nº 3775, Boqueirão - Curitiba/PR;
Administrador: Ana Carolina Erbe;
CPF nº: 027.791.119-25;
Valor Total: R\$ 5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Detentor: POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;
CNPJ: 05.795.248/0001-00;
Inscrição Estadual: 90729557-54;
Endereço: Rua Alagoas, nº 3657 Bairro: Portão - Curitiba/PR;
Administrador: Nelsi Bervian Neves;
CPF nº: 430.939.739-53;
Valor Total: R\$ 18.311,80 (dezoito mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).

Detentor: FERNANDO DA SILVA - CONFECCÇÕES LTDA;
CNPJ: 36.105.745/0001-62;
Inscrição Estadual: 90845340-96;
Endereço: Rua Londrina Esporte Clube nº 489 - Conjunto Habitacional Collor de Melo -

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Cambé/PR;
Administrador: Fernando da Silva;
CPF nº: 057.093.759-00;
Valor Total: 42.559,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Detentor: 2 PCW BONES E ACESSÓRIOS DE MODA LTDA
CNPJ: 24.572.705/0001-41;
Inscrição Estadual: 9071921309;
Endereço: Rua Susumu Shimura nº 345 - Letra A - Bairro: Vila Santa Helena - Apucarana/PR;
Administrador: ADILSON VITORINO DA SILVA;
CPF nº: 953.694.309-34;
Valor Total: R\$ 11.409,00 (onze mil, quatrocentos e nove reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020
PROTOCOLO 18905/2020
Processo Administrativo nº. 267/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27 de janeiro de 2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de janeiro de 2021

Edson Luiz Ferreira Xavier
Pregoeiro Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:0294577297
3

Assinado de forma digit
por ROBINSON FIGUEIR
LIMA:02945772973
Dados: 2021.01.22 07:43
-03'00'